



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA
Número 1227 / 2021

Nome Fantasia:
Razão Social: CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI
C.N.P.J. 27.787.054/0001-03
Município: FRANCISCO BELTRAO
Logradouro: Padre Manoel da Nóbrega
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85602030 **Número:** 356

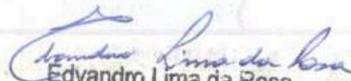
Atividades:

Principal: 469 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários C.N.A.E. 4789005
Secundário: 1315 -Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente C.N.A.E. 4729699
Secundário: 1193 Comércio varejista de artigos de papelaria C.N.A.E. 4761003
Secundário: 1168 Comercio varejista de artigos de armarinho C.N.A.E. 4755502
Secundário: 1481 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos C.N.A.E. 4763601
Secundário: 932 Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente C.N.A.E. 4759899
Secundário: 216 Comércio varejista de artigos esportivos C.N.A.E. 4763602
Secundário: 1135 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho C.N.A.E. 4755503

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 14/10/2021

Validade: 14/10/2022


Edvandro Lima da Rosa
Inspetor/Autoridade Sanitária
DVS Fco. Beltrão - PR

Autoridade Sanitária

Observações:

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDVANDRO LIMA DA ROSA

Este documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/02/2022 11:32:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 116720702227286609504-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a9418ede3a4459bc8de108e14f22aa85ff51b289a4559a18cd9ed1c3ef7519862feaf329b100ca8d281e246acc448782e23b644278100ddab0f32d60fc1d078



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

